



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vítor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 253/2014 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Bairro Centro, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, CPF nº 751.256.849-53, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº **23080.017168/2014-11**, Pregão nº **300/2014**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o acréscimo de 01 (um) posto de trabalho, com temporalidade, do posto de auxiliar de serviços gerais;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Em decorrência da Cláusula Décima Sexta do Contrato e do disposto no Art. 65, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, fica acrescido 01 (um) posto de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais em caráter temporário, representando um acréscimo de **R\$ 9.086,43 (nove mil e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, correspondente a 1,33% do valor total atualizado do contrato originário.

Parágrafo Único: o acréscimo ao posto de Auxiliar de Serviços Gerais vigorará no período de 01/12/2018 até 03/03/2019, durante a vigência do Contrato nº 253/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Pelo acréscimo dos postos de serviços registrado na cláusula acima, o valor mensal que era de **R\$ 65.790,98 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e noventa e oito centavos)** passará para **R\$ 68.725,14 (sessenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)** de 01/12/2018 a 03/03/2019, conforme tabela a seguir:

I - Postos de trabalho no período até 30/11/2018 e a partir de 04/03/2019:

Tipo de Serviço	Local	Quantidade/ homem	Valor por Homem	Total Mensal
Serviços gerais	Governador Celso Ramos	01	R\$ 2.934,16	R\$ 2.934,16
Jardineiro	Florianópolis	04	R\$ 3.973,32	R\$ 15.893,28
Jardineiro	Governador Celso Ramos	02	R\$ 3.931,14	R\$ 7.862,28
Pedreiro	Florianópolis	01	R\$ 3.457,06	R\$ 3.457,06
Porteiro	Florianópolis	04	R\$ 4.459,49	R\$17.837,96
Porteiro	Governador Celso Ramos	04	R\$ 4.451,56	R\$17.806,24
		16		R\$ 65.790,98

II - Postos de trabalho no período de 01/12/2018 até 03/03/2019:

Tipo de Serviço	Local	Quantidade/homem	Valor por homem	Total Mensal
Serviços gerais	Governador Celso Ramos	02	R\$ 2.934,16	R\$ 5.868,32
Jardineiro	Florianópolis	04	R\$ 3.973,32	R\$ 15.893,28
Jardineiro	Governador Celso Ramos	02	R\$ 3.931,14	R\$ 7.862,28
Pedreiro	Florianópolis	01	R\$ 3.457,06	R\$ 3.457,06
Porteiro	Florianópolis	04	R\$ 4.459,49	R\$ 17.837,96
Porteiro	Governador Celso Ramos	04	R\$ 4.451,56	R\$ 17.806,24
		17		R\$ 68.725,14

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

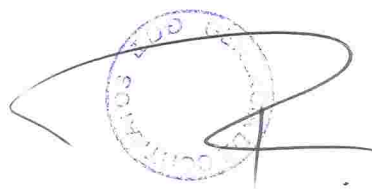
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042; Ptes: 108366 e 108365; Fonte: 8250262460; e Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DO REFORÇO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar a garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% do valor acrescido, apresentando ao CONTRATANTE, até cinco dias úteis após a assinatura deste termo aditivo de contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei n.º 8.666/93, conforme determina a cláusula sétima do contrato inicial.


CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.




E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 28 de novembro de 2018.



Contratante **Jair Napoleão Filho**
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 1862/2018/GR

Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Ronaldo Benkendorf
CPF nº 751.256.849-53

Testemunha 1

Nome
CPF



Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2

Nome
CPF



Gabriel Guilherme Ferraz
Gestão de Contratos Públicos
CPF 094.751.699-97